



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003870/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução FNDE n.º 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, nº S/N, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marisol Goes Simplício Viana de Carvalho, inscrita no CPF nº 239.668.233-49, nomeada pela Portaria/GAB/PMF Nº 012/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria de nº 061/2025, vem realizar edital de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 22 de maio de 2025, das 8:00h às 13:30h, no Setor de Protocolo do município de Floriano, localizado no Centro Administrativo, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente edital de credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG	4.000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
02	ALFACE - ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, COM PESO EXPRESSO.	MOLHO	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.316,67



	TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.				
03	BANANA - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. VARIEDADES: PRATA /PACOVAN	KG	60.000	R\$ 5,76	R\$ 345.800,00
04	BATATA DOCE - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	5.000	R\$ 4,23	R\$ 21.150,00
05	BATATA INGLESA - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	5.000	R\$ 6,69	R\$ 33.466,67
06	CEBOLA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	6.000	R\$ 6,37	R\$ 38.200,00
07	CHEIRO VERDE - FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS,	MOLHO	6.000	R\$ 2,30	R\$ 13.820,00



	COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE				
08	FEIJÃO – DA VARIEDADE FRADINHO OU SEMPRE VERDE. GRÃO EM TOTAL PROCESSO DE MATURAÇÃO (MADURO/SECO) FORA DA VAGEM (CASCA), O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM DEPÓSITO PLÁSTICO (GARRAFA) EXCLUSIVO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, LIMPO, LIVRE DE INSETOS, PROTEGIDO DE SOL E UMIDADE. DE FORMA A EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADES E DIMINUINDO O RISCO DE SURGIMENTO DE PRAGAS E INSETOS COMO O CARUNCHO.	KG	15.000	R\$ 6,95	R\$ 104.200,00
09	GOIABA - GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2.700	R\$ 5,93	R\$ 16.002,00
10	MACAXEIRA - INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG	6.700	R\$ 5,90	R\$ 39.507,67
11	MAMÃO – FRUTO MADURO, PORÉM FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS NEM PICADAS DE INSETOS. A CASCA DEVE ESTAR BEM FIRME E LIMPA DE SUJIDADES APARENTES	KG	40.000	R\$ 4,23	R\$ 169.333,33
12	MELANCIA – FRESCA. FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER	KG	70.000	R\$ 3,25	R\$ 227.733,33



	TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA				
13	MELÃO- FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	15.000	R\$ 5,43	R\$ 81.450,00
14	PIMENTÃO - VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA	KG	6.000	R\$ 9,53	R\$ 57.180,00
15	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	7.000	R\$ 8,40	R\$ 58.776,67
16	CENOURA- FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	KG	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.026,67
17	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EM GARRAFA DE 1 L – PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADO, RESFRIADO ATÉ 7°C, CONTENDO LEITE E LACTOSE, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVENDO ESTÁ CONFORME	LITRO	13000	R\$ 7,91	R\$ 102.873,33



	ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº06 DE 08 DE MAIO DE 2020 NO QUE SE REFERE À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA. UNIDADE				
18	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO CAIPIRA PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. CONTENDO SIM. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES, ETIQUETADA IDENTIFICANDO A INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SENDO ENTREGUE E A QUANTIDADE TOTAL.	CARTELA	3.000	R\$ 31,98	R\$ 95.950,00
19	TEMPERO PRONTO CASEIRO FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS POLIPROPRILENO DE NO MÍNIMO 500G DE TEMPERO, COM LACRES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	500 GRAMAS	2400	R\$ 3,46	R\$ 8.304,00
20	POLPA DE FRUTA - NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SABORES DIVERSOS, SEM AÇÚCARES, CONSERVANTES E ADITIVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ROTULADA SEGUINDO RESOLUÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. SABORES DIVERSOS: ACEROLA, ABACAXI, CAJÁ, CAJÚ E GOIABA. SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO AS NORMAS SANITÁRIAS.	KG	30000	8,75	262.400,00
21	PÃO MASSA FINA- FRESCO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA E SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EDULCORANTES E AÇÚCARES RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR	KG	500	15,35	7.675,00



	LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA				
22	BOLO SIMPLES FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA.	KG	500	15,51	7.755,00
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO FRESCA, MACIA, FORMATO E COR UNIFORMES, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA CONTENDO 100G DE SEQUILHO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICO POLIPROPILENO COM LACRE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.	KG	600	42,75	25.648,00

VALOR TOTAL R\$ 1.760.568,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação de alimentos para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da agricultura familiar conforme estabelecido na resolução do FNDE nº 06/2020, com a finalidade de atender alunos da rede municipal de ensino das modalidades creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contra turno da Prefeitura Municipal de Floriano, garantindo assim a proteção social aos estudantes e a segurança alimentar e nutricional.

3. FONTE DE RECURSO

- 3.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



- 4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.2 A documentação deverá ser apresentada conforme especificado abaixo:
- 4.2.1 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).
- 4.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II. Extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.2.2 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**
- 4.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II. Extrato da DAP Física/CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 4.2.3 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**
- 4.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II. Extrato da DAP Jurídica/CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o prazo de até 15 (quinze) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física/CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica/CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica/CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física/CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física/CAF);
 - IV. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica/CAF.
- 6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES



- 7.1 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 22 de maio de 2025, das 08:00h até às 13:30h, no Setor de Protocolo do município de Floriano, localizado no Centro Administrativo, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
- 7.2 A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação dos Projetos de Venda já entregue ocorrerá no dia 02 de junho de 2025, às 09:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, ficando aberto para os demais.
- 7.3 No dia 09 de junho de 2025 será disponibilizado o resultado dos habilitados que já entregaram e foram analisados.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Genésio Nunes, até 02 (dois) dias úteis após convocação, para que estes sejam avaliados e selecionados, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 8.2 O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 8.3 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, dos deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 8.4 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 8.5 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.6 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. Deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 8.7 A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.
- 8.8 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas postostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
01	ABÓBORA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG
02	ALFACE - ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, COM PESO EXPRESSO. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	MOLHO



03	BANANA - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. VARIEDADES: PRATA /PACOVAN	KG
04	BATATA DOCE - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG
05	BATATA INGLESA - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG
06	CEBOLA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG
07	CHEIRO VERDE - FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE	MOLHO
08	FEIJÃO – DA VARIEDADE FRADINHO OU SEMPRE VERDE. GRÃO EM TOTAL PROCESSO DE MATURAÇÃO (MADURO/SECO) FORA DA VAGEM (CASCA), O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM DEPÓSITO PLÁSTICO (GARRAFA) EXCLUSIVO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, LIMPO, LIVRE DE INSETOS, PROTEGIDO DE SOL E UMIDADE. DE FORMA A EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADES E DIMINUINDO O RISCO DE SURGIMENTO DE PRAGAS E INSETOS COMO O CARUNCHO.	KG
09	GOIABA - GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG
10	MACAXEIRA - INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	KG
11	MAMÃO – FRUTO MADURO, PORÉM FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS NEM PICADAS DE INSETOS. A CASCA DEVE ESTAR BEM FIRME E LIMPA DE SUJIDADES APARENTES	KG
12	MELANCIA – FRESCA. FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG



	MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA		
13	MELÃO- FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E FRUTO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	KG	
14	PIMENTÃO - VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA	KG	
15	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	
16	CENOURA- FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	KG	
17	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EM GARRAFA DE 1 L – PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADO, RESFRIADO ATÉ 7°C, CONTENDO LEITE E LACTOSE, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVENDO ESTÁ CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº06 DE 08 DE MAIO DE 2020 NO QUE SE REFERE À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA. UNIDADE	LITRO	
18	OVO DE GALINHA CAIPIRA - OVO CAIPIRA PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. CONTENDO SIM. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES, ETIQUETADA IDENTIFICANDO A INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SENDO ENTREGUE E A QUANTIDADE TOTAL.	CARTELA	
19	TEMPERO PRONTO CASEIRO FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS POLIPROPRILENO DE NO MÍNIMO 500G DE TEMPERO, COM LACRES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	500 GRAMAS	
20	POLPA DE FRUTA - NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SABORES DIVERSOS, SEM AÇÚCARES, CONSERVANTES E ADITIVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ROTULADA SEGUINDO RESOLUÇÃO	KG	



	SANITÁRIA VIGENTE E TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. SABORES DIVERSOS: ACEROLA, ABACAXI, CAJÁ, CAJÚ E GOIABA. SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO AS NORMAS SANITÁRIAS.	
21	PÃO MASSA FINA- FRESCO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA E SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EDULCORANTES E AÇÚCARES RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA	KG
22	BOLO SIMPLES FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA.	KG
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO FRESCA, MACIA, FORMATO E COR UNIFORMES, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA CONTENDO 100G DE SEQUILHO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICO POLIPROPRILENO COM LACRE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAR NO LOCAL REQUISITADO.	KG

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, bem como resíduos de fertilizante, sob pena de devolução.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica ou em caixas de papelão, de primeiro uso, devidamente identificadas, conforme a quantidade solicitada.
- 9.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com a Comissão Especial de Licitação.
- 9.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) todas segundas-feiras, no turno da manhã, até às 9 horas, de acordo com o Cronograma de Distribuição da Edital de Credenciamento 011/2025, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação a entregue posteriormente.
- 9.5 Fica sob a responsabilidade do Agricultor Familiar pesar e embalar os produtos em embalagens individuais contendo a indicação em quantidade do peso em kg para facilitar a entrega e conferência pelo recebedor, bem como a identificação do nome do agricultor/grupo formal e validade da embalagem.



- 9.6 As embalagens deverão ser impermeáveis e apropriadas para a adequada entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de facilitar a higienização, evitando a contaminação por agentes patógenos (vírus, bactérias e fungos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

10.1.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor que: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos;
- 10.1.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- 10.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.1.4 Fraudar na execução do objeto;
- 10.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.1.7 Não manter a proposta.
- 10.1.1.8 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 10.1.1.9 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.1.1.13 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor que:
- 10.1.1.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.1.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação;
- 10.1.1.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.1.1.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla



defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos.

- 10.1.1.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, de acordo com os repasses federais, através de transferências bancárias. Mediante solicitação de pagamento protocolada à Secretaria Municipal da Educação, apresentando os seguintes documentos: autorização de fornecimento, nota de empenho, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, solicitação de pagamento, recibo de pagamento, cópia identidade e CPF, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.2 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 11.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 11.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos
- 11.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.
- 11.6 A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 11.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



- 11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.
- 11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A presente Edital de Credenciamento poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira ou obtida pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Portal Nacional de Compras Públicas e Sítio Eletrônico do Município.
- 12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF /Ano/E. Ex.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF x R\$ 40.000,00.
- 12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Edital de Credenciamento e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

Floriano (PI), 21 de maio de 2025.

Marisol Goes Simplício Viana de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas



ANEXO I

CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.640.559/0001-30, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretária Municipal, o Sra. **Marisol Góes Simpício Viana de Carvalho**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo Formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Edital de Credenciamento nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Credenciamento n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado no Edital de Credenciamento)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.



Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Credenciamento n.º _____/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floriano, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no Edital de Credenciamento. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar no Edital de Credenciamento a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de credenciamento. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CRADENCIAMENTO Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/CAF			9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados			13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física/CAF	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Edital de Credenciamento).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Edital de Credenciamento).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física/CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Edital de Credenciamento).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		